

## **REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.129/2025**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 (Código Municipal de Posturas), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Será considerado em estacionamento irregular, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, o veículo que:

.....

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida do art. 57-B, com a seguinte redação:

Art. 57-B. O estacionamento rotativo poderá ser administrado por meio de sistemas informatizados com o uso de aplicativos para venda e controle virtual de sua utilização.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente os §§ 1º, 2º e 3º do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007.

Ponte Nova – MG, de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior  
Prefeito Municipal**

**Rodrigo Carraro Arsênio  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro  
Secretária Municipal de Governo e Comunicação**

## MESA DIRETORA

**Wellington Sabino de Oliveira – Presidente**

**Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente**

**Márcio Alves Ferreira – Secretário**